

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 3095/2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	40.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	20.000,00
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	51.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.114	COVID-19	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	10.000,00
003	Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS	
1030500071.109	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 497	Vigilância em Saúde	74.909,78
Fonte 10.071	VIGIASUS Investimento	20.090,22

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 209,46 (duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
003	Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS	
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 497	Vigilância em Saúde	209,46

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 94.790,54 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 19 de novembro de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**

Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2020. Edição 2142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>